

RECEBEMOS  
Em 17/06/29  
Aprova 1836

Ofício nº 536 (SF)

Brasília, em 17 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Retificação do autógrafo do Projeto de Lei nº 3.905, de 2021.

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico ter sido constatada inexatidão formal no autógrafo do Projeto de Lei nº 3.905, de 2021, que “Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

O referido Projeto foi aprovado na sessão do dia 4 de junho último, com quatro emendas de redação, e enviado à sanção no dia 11. A incorreção formal é uma remissão interna constante no art. 2º do Projeto que não foi objeto das emendas de redação aprovadas no Senado Federal. Especificamente, o art. 2º do Projeto remete ao Capítulo III, ao tratar sobre regime próprio de fomento à cultura, quando, na verdade, esse tema é tratado no Capítulo II.

Ante o exposto, por ser incorreção meramente formal, nos termos do inciso III do art. 325 do Regimento Interno do Senado Federal, a Presidência da República foi comunicada para proceder ao ajuste necessário no autógrafo do Projeto de Lei nº 3.905, de 2021, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

“Art. 2º A União executará as políticas públicas de fomento cultural por meio do regime próprio de que trata o Capítulo III desta Lei, dos regimes previstos nas Leis nº 8.685, de 20 de julho de 1993, nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, nº 13.018, de 22 de julho de 2014, e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, ou de outros regimes estabelecidos em legislação federal específica.”

**Leia-se:**

“Art. 2º A União executará as políticas públicas de fomento cultural por meio do regime próprio de que trata o Capítulo II desta Lei, dos regimes previstos nas Leis

nº 8.685, de 20 de julho de 1993, nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, nº 13.018, de 22 de julho de 2014, e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, ou de outros regimes estabelecidos em legislação federal específica.”

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mecias de Jesus". It is written in a cursive style with a long horizontal line extending from the end of the signature.

Senador Mecias de Jesus  
no Exercício da Primeira-Secretaria